

INTERESSADO: CURSO PADRÃO – OURICURI/PE
ASSUNTO: MUDANÇA DE ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES
PROCESSO Nº 221/2012

Publicado no DOE de 04/05/2013 pela Portaria SE nº 3539/2013, de 03/05/2013

PARECER CEE/PE Nº 22/2013-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 18/03/2013

I – RELATÓRIO:

O Diretor do Curso Padrão, Credenciado para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorizado para ministrar Curso Técnico em Saúde Bucal-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, localizado na Rua Prefeito Elias Gomes de Souza, nº 16, Nossa Senhora do Carmo, CEP-56.200.-000 – Ouricuri/PE, através do ofício nº 06/2012, solicita ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, autorização para mudança das aulas teóricas para o mesmo espaço físico do laboratório/consultório das aulas práticas do Curso, situado na Avenida Engenheiro Camacho, 455, térreo, Renascença, Ouricuri/PE, fundamentando o pleito na documentação relacionada a seguir:

- Parecer CEE/PE Nº 76/2012-CEB, publicado no DOE de 04/07/2012 pela Portaria SE nº 4292/2012, de 03/07/2012;
- Ofício SE/SEEP nº 2800/2012, de 14 de dezembro de 2012, relativo ao encaminhamento ao CEE/PE do Relatório de Avaliação referente ao Processo nº 221/2012, mudança de endereço do Curso Padrão, Ouricuri/PE;
- Fotos diversas das novas instalações do Curso Padrão em Ouricuri/PE.

Em 05/10/2012, o pedido de alteração de endereço das aulas teóricas do Curso Padrão, Ouricuri/PE, através do ofício nº 06/2012, foi protocolado no CEE/PE sob o nº 221/2012. Em 23/10/2012, foi encaminhado à Presidente da CEB que designou este conselheiro como relator em 29/10/2012. Em 12/11/2012, foi enviado à Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP para as providências cabíveis de onde retornou em 14/12/2012, por meio do Ofício nº 2800/2012, encaminhando o Relatório da Comissão de Especialistas constituída por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Coordenadora), Gheisa Bezerra Campos (Especialista Docente) e Amitis Vieira Costa Silva (Representante do CRO).

II – ANÁLISE:

De acordo com o Relatório da Comissão de Especialistas, que vistoriou os ambientes nos dois prédios, foi constatado que a Mudança de Endereço das aulas teóricas, além de beneficiar os estudantes em um só espaço físico, também atende às normas legais vigentes em termos de espaços para aprendizagem e acessibilidade, comprovando-se a legitimidade do pleito através das fotos anexadas ao processo.

III – VOTO:

Após a análise de toda a documentação anexada ao Processo nº 221/2012, notadamente o relatório de avaliação das condições institucionais para a Mudança de Endereço, elaborado pela Comissão dos Especialistas designados, identificada no Relatório somos de parecer favorável a Autorização da Mudança de Endereço das aulas teóricas, para o mesmo espaço físico do laboratório do CURSO PADRÃO, localizado na Rua Prefeito Elias Gomes de Souza, nº 16, Nossa Senhora do Carmo, CEP: 56.200-000, para a Avenida Engenheiro Camacho, 455, térreo, Renascença, no mesmo município.

É o voto.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação do Estado.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2013.

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Presidente em Exercício

REGINALDO SEIXAS FONTELES – Relator

JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA

JOSÉ FERNANDO DE MELO

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 18 de março de 2013.

Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

SHIRLEY